



LEI MUNICIPAL Nº 1.788, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
DENOMINAÇÃO DE AVENIDA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada por esta Lei a Avenida Guarani, no Bairro Santa Luzia, neste município; passando a ser denominado de AVENIDA ANTONIO DE FIGUEIREDO BARBOSA (TÓ DO CARTÓRIO).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal pela presente Lei, responsabilizado a dar ciência a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Equatorial Energia, Empresa Águas do Sertão e entre outros que entender necessário.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deverá confeccionar placa de nomenclatura, contendo a Lei que denominou a referida Avenida.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal tem prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei, para cumprir o estabelecido no Art. 3º.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, 27 de dezembro de 2022, 386º de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO DE PENEDO